



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.294, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

FIXA OS VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E DE EDIFICAÇÕES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Os valores do metro quadrado de terrenos para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade territorial urbana referente ao exercício financeiro de 2005 são os seguintes:

Classificação = Distrito da Sede	Classificação = Distrito da Sede	Classificação = Vila de Paulópolis
1 R\$ 4,64	6 R\$ 29,39	11 R\$ 4,64
2 R\$ 9,55	7 R\$ 34,54	12 R\$ 6,93
3 R\$ 14,41	8 R\$ 39,22	13 R\$ 2,20
4 R\$ 19,57	9 R\$ 48,18	
5 R\$ 23,74	10 R\$ 49,09	

ARTIGO 2.º - Os valores do metro quadrado de edificações para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade predial urbana, segundo o tipo e características da construção, são os seguintes:

Tipo: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços	
Classificação = Alvenaria	Classificação = Madeira
1 R\$ 41,60	6 R\$ 20,38
2 R\$ 33,07	7 R\$ 16,35
3 R\$ 29,11	8 R\$ 12,12
4 R\$ 24,89	9 R\$ 3,91
5 R\$ 20,38	10 R\$ 3,03

ARTIGO 3.º - O enquadramento das edificações nas classificações a que se refere o artigo anterior far-se-ão em atenção às seguintes características:

- LUXO - Construções isoladas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, riqueza do material empregado e preocupação arquitetônica;
- BOA - Construções isoladas, conjugadas e recuadas, jardim decorativo, dependências, boa qualidade do material empregado e preocupação arquitetônica;
- MÉDIA - Construções isoladas, conjugadas, geminadas, jardim comum, dependências incompletas, material empregado de razoável qualidade;
- SIMPLES - Construções conjugadas, geminadas, jardim comum ou inexistente, sem dependências, material empregado de qualidade simples;
- PRECÁRIA - Construções conjugadas, geminadas, sem jardim, sem dependências, material empregado de baixa qualidade.

ARTIGO 4.º - Nas edificações mistas, alvenaria/madeira, o enquadramento na classificação far-se-á em atenção à preponderância do tipo de área edificada.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de dezembro de 2004.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

Câmara Municipal de Pompéia

20 DEZ 2004

Recebido